

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 750.

(Aprova a criação, funcionamento e denominações das escolas rurais Municipais).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aprovado a criação e funcionamento das escolas Rurais Municipais, com as seguintes denominações e localizações:

- 1) Escola Municipal Governador Valadares, criada em 08/04/39, no Bairro Rocinha;
- 2) Escola Municipal Anardina Francisca da Costa, em 13/12/37, no Bairro Cruz do Bento João;
- 3) Escola Municipal Domingos Ciríaco Rosa, em 08/04/39, no Bairro Fazenda das Dores;
- 4) Escola Municipal São João Batista, em 08/04/39, no Bairro Serra Grande;
- 5) Escola Municipal Antônio Ribeiro Portugal, em 08/04/39, no Bairro Pimenteira.
- 6) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, em 13/12/37, no Bairro Borges;
- 7) Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra, em 08/04/39, no Bairro Ribeirão das Pedra;
- 8) Escola Municipal São Luiz, em 13/12/37, no Bairro Caxambú;
- 9) Escola Municipal Ovidio de Abreu, em 08/04/39, no Bairro Abertão;
- 10) Escola Municipal Antônio Amâncio Costa, em 08/04/39, no Bairro Esmeril;
- 11) Escola Municipal Benedito Pereira Serpa, em 08/04/39, no Bairro Bateia;
- 12) Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, em 08/04/39, no Bairro Floresta;
- 13) Escola Municipal São José, em 13/12/37, no Bairro Estiva.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas11 de dezembro de 1978.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária